



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

15 / 05 / 2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 23 / 2025

Secretaria da Câmara

EMENTA: DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CANAS, A NOVENA DE NOSSA SENHORA AUXILIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 23 / 2025

DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CANAS, A NOVENA DE NOSSA SENHORA AUXILIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Canas, a Festa de Nossa Senhora Auxiliadora, realizada anualmente na Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 2º. O objetivo da presente lei é a preservação das tradições dos munícipes canenses, entendendo-se por patrimônio cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados de individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, a ação, a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º. Nos termos § 3º do art. 216 da Constituição Federal, ficam autorizados o apoio logístico e financeiro ao evento.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações e orçamentos constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Dentro dos critérios de convivência e oportunidade a presente lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do contrário.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 15 de maio de 2025.

ERNANI JOSÉ DA SILVA

Vereador – PL

1

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 23 / 2025

Protocolado em

15 / 05 / 2025

Secretaria da Câmara

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, que visa **DECLARAR COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CANAS, A NOVENA DE NOSSA SENHORA AUXILIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A festa em honra e em louvor a Nossa Senhora Auxiliadora acontece desde a década de 1960 quando aqui era um vilarejo e depois veio a ser distrito da comarca de Lorena.

Já desde seus primórdios a população de Canas sempre manifestou sua fé e devoção a Nossa Senhora Auxiliadora, tanto que edificaram uma capela em devoção a Virgem Maria sob o título de Nossa Senhora Auxiliadora.

E como de costume, todos os anos realizaram em Canas a festa dedicada à Nossa Senhora Auxiliadora, ou seja, durante nove dias realizaram a novena dentro da celebração litúrgica da missa e mais o dia da festa, totalizando dez (10) dias. E durante esses dez (10) dias é realizada a Quermesse festiva, com palco, som, shows, barracas dos festeiros: Show de prêmios, pastel, pão com linguiça, bebidas, leilão de pernil e gado. Tornando-se assim, uma festa tradicional em Canas e sendo a festa de maior importância no município de Canas.

Como se vê, o projeto tem relevante interesse público e, por essa razão, contamos com a aprovação dos colegas vereadores.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 15 de maio de 2025.


ERNANI JOSÉ DA SILVA
Vereador – PL

2

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	347
Ementa	Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2025 - Declara como Patrimônio Histórico, Cultural e imaterial do município de Canas, a novena de Nossa Senhora Auxiliadora.
Autor	Ernani José da Silva - Nando
Matéria	Projeto de Lei Ordinária 23/2025
Documento protocolado por Lilian Miguel em 15/05/2025 11:20:28	

32